

### **EDITAL PRAPE/PROEX Nº 02 / 2016**

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital de Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE dos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE da Udesc, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis CAE/PROEX. Para tanto, baixa o presente edital:

#### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Programa de Auxílio Permanência Estudantil da Udesc - PRAPE visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos Cursos de Graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

**Art. 2º** O PRAPE rege-se pela Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI (alterada pela Resolução Nº 031/2016 – CONSUNI), e Resolução Nº 07/2011 - CONSUNI.

#### **DAS VAGAS E DURAÇÃO DO PRAPE**

**Art. 3º** Serão oferecidos neste edital, 54 auxílios moradia e/ou 54 auxílios alimentação. O acadêmico poderá ser contemplado com somente um tipo de auxílio ou com os dois, conforme classificação socioeconômica.

**Art. 4º** O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular.

#### **DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Art. 5º** O valor do auxílio moradia será de R\$ 250,00 (duzentos e cinco reais) e o valor do auxílio alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC e em conformidade com Art. 5º da Resolução 047/2012 – CONSUNI.

#### **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** Considerar-se-á em vulnerabilidade socioeconômica o estudante pertencente à família com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerça atividade remunerada não vinculada à universidade.

**Parágrafo único.** Família para cálculo da renda per capita - de acordo com Lei nº 12.435/11 Art.20. § 1º. Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

**Art. 7º** O auxílio moradia será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e que esteja impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste edital considerar-se-á impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar o estudante que acumular os seguintes requisitos:

I - O grupo familiar não residir no mesmo município do campus em que estuda o acadêmico;

II - O município em que reside o grupo familiar não está conectado ao município do campus por transporte público urbano ou residir em região distinta dos municípios limítrofes de cada *campi*.

**Art. 8º** O auxílio alimentação será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

#### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

**Art. 9º** De acordo com a Art. 6º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, para candidatar-se ao PRAPE o aluno deverá comprovar:

I - não ter concluído outro Curso de Graduação;

II - ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado devidamente assinado pela secretário(a) acadêmica;

III - Pertencer à família com renda per capita familiar de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerçam atividade remunerada não vinculada à vida acadêmica.

**Parágrafo único.** Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

**Art. 10º** Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, conforme Lista de Conferência do **ANEXO 01**:

I – Declaração de não ter concluído outro curso de graduação (**ANEXO 02** deste edital), conforme estabelecido nos Incisos I e II do Art. 6º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI;

II – Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 03** deste edital) atendendo as exigências previstas nos Incisos I e II do Art. 6º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, devidamente assinada por um servidor da UDESC;

III - o cadastro socioeconômico, (**ANEXO 04** deste edital);

IV - Histórico Escolar (opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) e Atestado de Matrícula atualizados emitidos pela Secretária Acadêmica do Centro.

V – Declaração de ciência e concordância (**ANEXO 05** deste edital), devidamente assinada pelo acadêmico declarando estar ciente deste Edital, da Resolução CONSUNI N° 047/2012, do Regimento da UDESC e da legislação vigente.

§ 1º O/a Discente deverá anexar ao cadastro socioeconômico a que se refere o inciso III deste Artigo, documentos que comprovem a sua situação socioeconômica, tais como:

- a) declaração completa do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis do exercício último ano. Em caso de acadêmicos(as) emancipado(a) apresentar declaração completa de seu Imposto de Renda do exercício último ano;
- b) CPF dos pais ou responsáveis;
- c) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);
- d) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;
- e) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;
- f) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;
- g) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;
- h) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;
- i) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;
- j) cópia de documento com foto: RG e CPF regularizado e atualizado do(a) acadêmico(a);
- k) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;
- l) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;
- m) comprovante de residência da família (conta de água ou luz);
- n) atestados médicos, receitas médicas, comprovante de hospitalização em caso de pessoas da família em tratamento de moléstia grave ou crônica;
- o) comprovante de residência do acadêmico(a), e em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel apresentar declaração assinada dos membros.

§ 2º Será necessário ainda preencher Declaração de Vínculos (**ANEXO 06** deste edital).

§ 3º Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização de carência discente.

**Art. 11º** De acordo com o Art. 9º da Resolução N° 047/2012 – CONSUNI, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino e a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII), quando envolver alunos conveniados, procederá à seleção e à classificação dos alunos, observada a carência socioeconômica e as demais agravantes sociais.

§ 1º O/a discente poderá ser entrevistado/a pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade.

§ 2º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

#### DO LOCAL, PRAZOS E RESULTADO

**Art. 12º** O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão, do Centro de Ensino onde está matriculado, no período de **01 de agosto a 26 de agosto de 2016**, no horário de funcionamento da mesma.

**Art. 13º** O Resultado deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico [www.udesc.br](http://www.udesc.br) e no mural da PROEX-UDESC na Reitoria no **dia 07 de outubro de 2016** até às 19 horas.

#### DOS RECURSOS

**Art. 14º** Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data de divulgação dos resultados, para interpor recurso, ou seja até **dia 14 de outubro de 2016**.

§ 1º Os recursos para solicitar a revisão da sua classificação neste processo de seleção, deverão ser dirigidos ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão de sua classificação.

§ 2º O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão de seu Centro de Ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX. Os centros mais distantes da Capital deverão enviar preferencialmente por **SEDEX** esta documentação, para atendermos aos prazos deste edital.

§ 3º Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão indeferidos.

**Art. 15º** O resultado dos recursos será divulgado **até dia 28 de outubro de 2016**.

#### DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

**Art. 16º** A primeira parcela deste auxílio, referente ao mês de **novembro** de 2016, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre 01 de dezembro e 05 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** O termo de compromisso, deverá constar a duração do recebimento do auxílio, no período compreendido entre 01/11/2016 a 31/10/2017.

**Art. 17º** Os acadêmicos contemplados deverão proceder a entrega da documentação a qual constitui do termo de compromisso do PRAPE com número da agência e de sua conta corrente ativa no Banco do Brasil (disponibilizado no site da UDESC e Direção de Extensão do Centro), plano de atividades de acadêmico voluntário (**ANEXO 07** deste Edital) quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório e Declaração de Opção de Benefício, disponível no site do CAE-UDESC e na Direção de Extensão do Centro (aos acadêmicos que recebem auxílio alimentação do Programa de Subsídio nas Refeições – PROSUR).

**Art. 18º** Conforme Art. 11 da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Direção de Extensão dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 1º Os acadêmicos selecionados para o PRAPE deverão comparecer à Direção de Extensão dos Centros de Ensino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado deste processo seletivo, ou seja até **dia 14 de outubro de 2016**, para os contemplados já no primeiro resultado do **dia 07 de outubro**; e até de **07 de novembro de 2016**, para os contemplados pelo resultado dos recursos em **28 de outubro de 2016**.

§ 2º Alertamos que os horários de funcionamento da Direção de Extensão de cada Centro devem ser observados pelos candidatos para o conhecimento das normas que regem o programa, e encaminhamentos pertinentes a este Edital.

**Art. 19º** De acordo com o Art. 21 da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, o/a aluno/a contemplado com o auxílio permanência não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

**Art. 20º** Havendo desistência de algum dos contemplados, posterior ao primeiro pagamento do auxílio, o recurso previsto para este edital não será utilizado para outro acadêmico.

#### DOS DEVERES DOS/DAS ALUNOS/AS VINCULADOS/AS AO PRAPE

**Art. 21º** São obrigações do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE:

- I - participar, no caso de estudante que não participe de outra modalidade de bolsa ou estágio não-obrigatório, conforme Plano de Atividades (**ANEXO 07** deste Edital) sob coordenação de docente, de atividades que envolvam ensino, pesquisa ou extensão, sendo 10 horas semanais para contemplados com auxílio alimentação ou moradia e 20 horas semanais para contemplados com auxílio alimentação e moradia;
- II – entregar frequência (folha ponto) do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE, este condicionará o pagamento mensal do auxílio.

#### DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

**Art. 22º** Para renovação dos auxílios correspondentes a este Edital o acadêmico deverá atender o que diz a Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI:

§ 1º Poderão pleitear a renovação do seu vínculo com o PRAPE os discentes que:

I - em relação a sua situação acadêmica:

- a) apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;
- b) obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas na média dos dois semestres anteriores;
- c) não solicitaram trancamento de matrícula;
- d) ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

§ 2º Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

**Art. 23º** Para os fins de inscrição no processo de seleção, discente que preencher os requisitos previstos no artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar e os documentos exigidos nos incisos I, II e III e no § 1º do Art. 8º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI.

**Art. 24º** Caberá à CAE/PROEX juntamente com a SCII nos casos de discentes conveniados, proceder à análise do pedido do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE considerando a continuidade da presença dos requisitos exigidos na seleção inicial.

#### DOS CASOS OMISSOS

**Art. 25º** Os casos omissos previstos, cujas situações não previstas na Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, serão solucionadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, após consulta ao comitê de extensão.

Este edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Dr. Marcus Tomasi**  
Reitor da Udesc

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO 01** - Lista de conferência da documentação necessária para inscrição para concorrer ao Edital PRAPE Nº 02 / 2016

**** <b>De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 047/2012– CONSUNI:</b> nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização de carência do aluno.			
Nome do Candidato:		CENTRO:	
Documentação		SIM	NÃO
I – declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, devidamente assinada ( <b>ANEXO 02</b> deste Edital);			
II – comprovante de ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos <b>70%</b> da carga horária do período letivo/fase (CONSTA NO HISTORICO ESCOLAR impresso na modalidade por currículo) conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado, devidamente assinada; ( <b>ANEXO 03</b> deste Edital);			
III - o cadastro socioeconômico modelo PRAPE, utilizado pela UDESC devidamente preenchido ( <b>ANEXO 04</b> deste Edital);			
IV – Declaração de ciência e concordância ( <b>ANEXO 05</b> deste Edital), devidamente assinada pelo acadêmico declarando estar ciente deste Edital, da Resolução CONSUNI Nº 047/2012, do Regimento da UDESC e da legislação vigente;			
V – declaração de vínculo ( <b>ANEXO 06</b> deste Edital);			
VI – Lista Histórico Escolar (por cronológico com todas as disciplinas – <b>Item P633 do SIGA</b> ) atualizado e comprovante de matrícula;			

Cópia dos seguintes documentos que comprovem a sua situação socioeconômica:

Documentação	SIM	NÃO
a) declaração completa do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis do exercício último ano. Em caso de acadêmicos(as) emancipado(a) apresentar declaração completa de seu Imposto de Renda do exercício último ano;		
b) CPF dos pais ou responsáveis;		
c) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);		

d) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;		
e) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;		
f) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;		
g) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;		
h) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;		
i) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;		
j) cópia de documento com foto: RG e CPF regularizado e atualizado do(a) acadêmico(a);		
k) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;		
l) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;		
m) comprovante de residência da família (conta de água ou luz);		
n) atestados médicos, receitas médicas, comprovante de hospitalização em caso de pessoas da família em tratamento de moléstia grave ou crônica;		
o) comprovante de residência do acadêmico(a), e em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel apresentar declaração assinada dos membros.		

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor que recebeu os documentos

Nome:

Matrícula:



**ANEXO 02** - Declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação

**Edital PRAPE Nº 02\_2016**

**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO OUTRO CURSO DE  
GRADUAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

acadêmico(a) no curso de \_\_\_\_\_

Centro \_\_\_\_\_ número de matrícula \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins, **NÃO ter concluído outro Curso de Graduação.**

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e Assinatura Acadêmico:-----

\_\_\_\_\_

**ANEXO 03:** Formulário para comprovar carga horária do período letivo/fase

**Edital PRAPE Nº 02\_2016**

**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX**

**DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO (assinatura obrigatória do(a)  
Secretário(a) Acadêmico(a) do Centro da UDESC\*)**

Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_,  
nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_ do  
Centro \_\_\_\_\_, está cursando, neste semestre \_\_\_\_\_% (preenchimento em porcentagem)  
da carga horária do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do  
respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases. Anexar “lista histórico  
escolar” (modelo cronológico opção todas disciplinas – item P633 do SIGA).

**MOTIVOS PARA POSSUIR MENOS DE 70% DA CARGA HORÁRIA:**

- Choque de horário com disciplinas oferecidas na última matrícula (sendo que o acadêmico cumpriria 70% das disciplinas do período letivo/fase);
- Disciplinas com pré-requisitos por motivos de reprovação;
- Estágio curricular obrigatório oferecido em cidade distante do campus do Centro. Especificar cidade: \_\_\_\_\_;
- Outra justificativa. Qual? \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do acadêmico: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*Conforme Resolução CONSUNI Nº 047/2012, Art. 6, item 2**

Carimbo e assinatura do Secretário(a) Acadêmico autenticando as informações:

\_\_\_\_\_

**ANEXO 04 – Cadastro socioeconômico PRAPE**

**CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA BOLSA PERMANÊNCIA**

**Nº Edital/ano.....**

**I . IDENTIFICAÇÃO**

Nome:				
Sexo M ( ) F ( )	Data de nascimento	Estado Civil	Procedência (cidade/UF)	
Curso	Fase	Centro	Matrícula	
RG	CPF	Naturalidade (cidade/UF)		
Endereço do estudante (rua, avenida)	Número	Casa ( ) Apartamento ( )	Bloco/Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Fone
Endereço Eletrônico (email)		Telefone para recado		
Endereço dos pais/responsáveis (rua/avenida)		Número	Casa ( ) Apartamento ( )	
Bairro	Cidade e UF	CEP	Fone	

**II . ESCOLARIDADE**

Possui curso superior? ( ) Sim ( ) Não ( ) Está cursando Nome do curso _____ Cursou o ensino médio em Escola ( ) Pública ( ) Particular ( ) Particular com Bolsa ( ) Particular sem bolsa ( ) Apresentar cópia de histórico escolar ou certificado
--

**III . HABITAÇÃO**

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside : ( ) com a família ( ) com parentes ( ) sozinho ( ) pensão ( ) república ( ) outros (especificar): _____
( ) moradia própria ( ) cedida ( ) financiada (valor) _____ ( ) alugada (valor) _____ ( ) pensão _____ ( ) república _____ (apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)
( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( ) casa ( ) apartamento



**UDESC**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA

#### IV . SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO ACADÊMICO

Atual fonte de recursos: (comprovar anexando fotocópia )	
1. Trabalho: R\$ _____	6. Bolsa de Apoio discente: _____
2. Mesada: R\$ _____	7. Outros: R\$ _____
3. Bolsa/monitoria: R\$ _____	8. Renda familiar: R\$ _____
4. Bolsa/pesquisa: R\$ _____	
5. Bolsa/extensão: R\$ _____	
Você já recebeu algum benefício da UDESC ? ( ) Não ( ) Sim Qual: _____ Por quanto tempo _____	
Despesas mensais* ( comprovar anexando fotocópia )	
*Aluguel: R\$ _____	
*Financiamento: R\$ _____	
Transporte: R\$ _____	
Alimentação: R\$ _____	
*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc ) : _____ R\$ _____	
Onde você faz sua alimentação? ( ) Casa ( ) Lanchonete ( )Outros (especificar) _____	
Transporte que utiliza: ( ) Carro próprio ( ) Carro da família ( ) Ônibus ( transporte coletivo) ( ) Moto ( ) Não utiliza ( ) Outros: especificar _____	

#### V. COMPOSIÇÃO FAMILIAR ( relacione os dados de seus familiares , os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar , mesmo que não residam com você ):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

\* Código da situação atual : **A** – aposentado **T** – Trabalha **I** – Incapacitado ( doença) **E** - Estudante  
**P** – Pensionista **DSR** – Desempregado sem renda

## VI. NECESSIDADE DO PEDIDO

Pedido de auxílio permanência

Auxílio Alimentação ( )

Auxílio Moradia ( )

Argumente por que você necessita deste auxílio

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

RB ..... DT..... ND..... ISE.....(Uso SS- UDESC)  
(linha superior de uso exclusivo da UDESC)

- Fico ciente que preenchendo este cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.
- Sendo assim, devo procurar o Serviço Social/PROEX, sempre que quiser requerer benefício, com antecedência mínima de 48 horas úteis ou conforme edital.
- Autorizo o Serviço Social a solicitar outros documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

OBS.: Todos os documentos que comprovem situação socioeconômica deverão ser apresentados em fotocópia, com a presença do original, e a solicitação de outros comprovantes dependerá de cada caso.

Para obter maiores informações, telefone: (48)3664-7998 com Serviço Social.

**Data:**

**Assinatura do**

**Aluno:** \_\_\_\_\_

**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, requerente da inscrição no Edital do Programa de Auxílio  
Permanência Estudantil, através desta, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei,  
e em atendimento a Resolução CONSUNI Nº 047/2012, que todas as informações  
prestadas por mim, bem como todos os documentos que apresento para concorrer ao  
Edital PRAPE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiras e autênticas.

Outrossim, declaro:

- I) Estar ciente que poderei a qualquer momento ser solicitado a entrevista pela  
Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX e Serviço Social da UDESC, e a  
**inveracidade** e/ou **omissão** de informações acarretará na suspensão do pagamento do  
auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência;
- II) Ainda, em caso de **inveracidade** e/ou **omissão** de informações estou ciente de que  
poderei responder a um processo disciplinar, observado o disposto na legislação  
pertinente e Resoluções da UDESC, estando inclusive sujeito a penalidades.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e assinatura do

acadêmico(a): \_\_\_\_\_

**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS**

Eu \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

acadêmico(a) no curso de \_\_\_\_\_

Centro \_\_\_\_\_ número de matrícula \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que:

participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC:

(modalidade).....

participo de estágio remunerado: (local).....

não participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC ou fora dela

possuo vínculo empregatício. Local:.....

não possuo qualquer outro vínculo empregatício.

não participo de outra modalidade de bolsa, porém realizo atividades de:

extensão( ), pesquisa ( ), monitoria ( ) com uma carga máxima de ..... horas

semanais. Conforme Plano de Atividades, em anexo, assinado e coordenado pelo

docente..... do Centro.....

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e Assinatura Acadêmico: \_\_\_\_\_

**ANEXO 07: Plano de atividades do acadêmico – PRAPE**

**Edital PRAPE Nº 02\_2016**

**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX**

**\*\* Documento para os acadêmicos que NÃO participam das diversas modalidades de bolsas ou Estágios não-obrigatórios.**

<b>Acadêmico:</b>	
<b>Professor Orientador:</b>	
<b>Período proposto para a participação:</b>	___/___/201__ à ___/___/201__

**Nome da Atividade:** \_\_\_\_\_

**PLANO DE ATIVIDADES DO ACADÊMICO - PRAPE**

(descrição das atividades a serem desenvolvidas)

O Professor Supervisor deve especificar detalhadamente quais serão as atividades semanais a serem desenvolvidas pelo Acadêmico durante o período estabelecido. O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais.

*Assinatura do Professor Orientador:*

*Assinatura do Acadêmico:*

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**ANEXO 08 : Tabela para protocolo de entrega de documentação (para uso da Direção de Extensão do Centro)**

Solicitação de Bolsa PRAPE – **EDITAL Nº 02\_2016**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**  
CENTRO: \_\_\_\_\_

Número de sequencia	Nome do Candidato	CPF	Data de entrega	Assinatura do candidato	Recebido por
01					
02					